

# SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

#### Portaria n.º 124/90/M:

Delega competências no Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição.

#### Gabinete do Governador:

Extractos de despachos.

#### Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição:

Despacho n.º 1/SAAT/90, que nomeia o chefe do mesmo Gabinete.

Despacho n.º 2/SAAT/90, que subdelega competências no chefe do Gabinete.

Extractos de despachos.

---

## GOVERNO DE MACAU

#### Portaria n.º 124/90/M

de 18 de Junho

O Governador de Macau, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, dr. João de Deus Ramos, as competências próprias do Governador no que se refere à formulação e concertação das medidas e projectos relativos ao processo da

transição, bem como à avaliação da respectiva execução e ainda as atribuições executivas relativamente ao Gabinete do Secretário-Adjunto.

Art. 2.º — 1. No que respeita à execução do orçamento geral do Território por parte do Gabinete referido no artigo anterior, é delegada no Secretário-Adjunto a competência para autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de quatro milhões de patacas.

2. O valor indicado no número anterior é reduzido a metade, caso seja autorizada a dispensa de realização de concurso ou a celebração de contrato escrito.

Art. 3.º É igualmente delegada no Secretário-Adjunto a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou aquisição de bens e serviços cujo valor estimado não exceda oito milhões de patacas;

b) Outorgar em nome do Território os instrumentos relativos aos contratos para a realização de obras e aquisição de bens e serviços no âmbito do Gabinete do Secretário-Adjunto, independentemente do respectivo valor.

Art. 4.º — 1. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, o Secretário-Adjunto poderá subdelegar no chefe de Gabinete as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do mesmo.

2. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Art. 5.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 18 de Junho de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

### **GABINETE DO GOVERNADOR**

#### **Extractos de despachos**

Por despacho n.º 92-I/GM/90, de 18 de Junho:

Dr. Rui Pedro Correia Cabaço Gomes — rescindido, com efeitos a partir da data em que iniciar as funções no Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, o contrato além do quadro, celebrado ao abrigo do despacho n.º 112-I/GM/88, de 9 de Setembro, do cargo de assessor do Gabinete de S. Ex.ª o Governador.

Por despacho n.º 93-I/GM/90, de 18 de Junho:

Ngai Mei Cheong — exonerado, com efeitos a partir da data em que iniciar as funções no Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, do cargo de técnico agregado do Gabinete de S. Ex.ª o Governador.

Por despacho n.º 94-I/GM/90, de 18 de Junho:

Maria João Ferreira da Silva Gonçalves Pereira — exonerada, com efeitos a partir da data em que iniciar as funções no Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, do cargo de secretária pessoal do Gabinete de S. Ex.ª o Governador.

Por despacho n.º 95-I/GM/90, de 18 de Junho:

Maria Luísa Pereira Bugarim Gonzalez da Fonseca — rescindido, com efeitos a partir da data em que iniciar as funções no Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, o contrato além do quadro, celebrado ao abrigo do despacho n.º 106-I/GM/90, de 19 de Setembro, do cargo de secretária pessoal do Gabinete de S. Ex.ª o Governador.

Por despacho n.º 96-I/GM/90, de 18 de Junho:

Kim I Jeong — exonerada, com efeitos a partir da data em que iniciar as funções no Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, do cargo de secretária pessoal do Gabinete de S. Ex.ª o Governador.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Junho de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

### **GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS DA TRANSIÇÃO**

#### **Despacho n.º 1/SAAT/90**

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 124/90/M, de 18 de Junho, e nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 10.º e artigos 11.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de

Dezembro, é nomeado, em comissão de serviço, e com efeitos a partir de 18 de Junho de 1990, para exercer o cargo de chefe do meu Gabinete, o licenciado Rui Pedro Correia Cabaço Gomes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, em Macau, aos 18 de Junho de 1990. — O Secretário-Adjunto, *João de Deus Ramos*.

#### **Despacho n.º 2/SAAT/90**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 124/90/M, de 18 de Junho, subdelego no chefe do meu Gabinete, licenciado Rui Pedro Correia Cabaço Gomes, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativa ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, até ao montante de MOP 50 000,00 (cinquenta mil) patacas.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, em Macau, aos 18 de Junho de 1990. — O Secretário-Adjunto, *João de Deus Ramos*.

#### **Extractos de despachos**

Por despacho n.º 1-I/SAAT/90, de 18 de Junho:

Licenciada Ana Maria Ferreira Soares da Silva, técnica assessora da Direcção dos Serviços de Economia — nomeada, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 124/90/M, de 18 de Junho, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º e artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessora do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição.

Por despacho n.º 2-I/SAAT/90, de 18 de Junho:

Ngai Mei Cheong — nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 124/90/M, de 18 de Junho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º e artigos 13.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de técnico agregado do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição.

Nos termos do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o seu:

#### *Curriculum*

Ngai Mei Cheong

Nasceu a 20 de Julho de 1932.

Naturalizado português desde Julho de 1989.

Recebeu educação escolar holandesa, indonésia e chinesa, na Indonésia, até concluir o ensino secundário em 1950;

Continuou os seus estudos na República Popular da China, onde concluiu os cursos de Economia, Filosofia e História Moderna da China, na Universidade do Povo de Pequim, em 1956;